

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 008/2026/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária na função de Psicólogo, Assistente Social, Professor de Educação Infantil – Regente, Professor de Séries Iniciais – Regente, Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Professor de Ciências da Natureza, para atuar na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, no exercício de 2027, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf> ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes infor-

mações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 008/2026/SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 14, 15 e 16 de outubro de 2026** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

09.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

09.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

09.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

09.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 06 de outubro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ / 202__	Cargo	Local
☐ Psicólogo		SEMED
☐ Assistente Social		SEMED
☐ Professor de Educação Infantil - Regente		☐ Caracol
		☐ Alto Caracol
☐ Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - Séries Iniciais		☐ Caracol
		☐ Alto Caracol
☐ Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil - Ciências da Natureza		☐ Caracol
		☐ Alto Caracol

☐ Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês		☐ Caracol	
		☐ Alto Caracol	
Nome:			
RG:		CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Telefone:			
ESCOLARIDADE			
☐ Doutorado		☐ Mestrado	
☐ Especialização/Residência/Pós Graduação		☐ Graduação	
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.			
Quantidade de documentos entregues: _____			
EM, ____/____/202____		_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Inscrição Nº: ____/202____	Processo Seletivo Simplificado Nº008/2026/SEMED	
Cargo	Local	
☐ Psicólogo	SEMED	
☐ Assistente Social	SEMED	
☐ Professor de Educação Infantil – Regente	☐ Caracol	
	☐ Alto Caracol	
☐ Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais	☐ Caracol	
	☐ Alto Caracol	
☐ Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza	☐ Caracol	
	☐ Alto Caracol	
☐ Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês	☐ Caracol	
	☐ Alto Caracol	
Nome:		
RG:	CPF:	
Quantidade de documentos entregues: _____		
EM, ____/____/202____	_____ Assinatura do Servidor	

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	Deve superar a queixa individual que localiza os processos educacionais e sociais no sujeito, mas considerar os elementos deste contexto tanto para avaliação quanto para os encaminhamentos; considerar os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores; romper com a tendência histórica da prática do psicólogo na educação de patologia, medicação e produção de diagnósticos classificatórios; considerar a realidade da escola e a diversidade cultural, articulando com os setores da Saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da Assistência Social e do Poder Judiciário; Elaborar metodologias de trabalho multiprofissional, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional. Através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar; ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade; realizar intervenção socioeducativa para a construção de ambiente educacional positivo, integrador e acolhedor; potencializar o sucesso dos estudantes, auxiliando-os ao longo do processo de aprendizagem; contribuir na promoção de programas de combate ao uso de drogas, violência psicológica, física e sexual em crianças e adolescentes, campanha de conscientização sobre bullying e demais ações que visa o convívio saudável entre os estudantes, professores e as famílias; estimular as habilidades socioemocionais, ensinando-os e orientando-os a administrar momentos de pressão, perdas, fracassos, bem como reconhecer suas forças, fraquezas e saber lidar com situações de estresse e ansiedade; participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, família e/ou responsáveis; propor as Unidades Educacionais a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver ações de formação continuada, supervisão escolar e programas especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente; atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais; apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Unidades Educacionais; participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação; comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Auxiliar professores, coordenadores pedagógicos e gestores a refletir sobre o papel da educação diante das dificuldades de aprendizagem; reforçar parceria entre escola e família; Auxiliar na formação do estudante para o seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir ao índices de fracasso escolar e solucionar os problemas de processo educativo.	40 horas	01	R\$ 4.954,26	SEMED

Assistente Social	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria.	Realizar atendimento ao aluno e familiares, caso haja necessidade, e articular junto às demais políticas, no que diz respeito aos encaminhamentos necessários; Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaborar e executar ações, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno; Realizar visita domiciliar, sendo umas das ferramentas para se conhecer a realidade socioeconômica e familiar do aluno; Identificar e interpretar os dados da realidade escolar e realizar os encaminhamentos necessários; Avaliar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o fracasso escolar e a problemática que envolve a questão social e suas múltiplas expressões, no campo com o método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita; Orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários; Fornecer à população usuária e seus responsáveis legais, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional; Orientar os alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede (CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros).	30 horas	01	A remuneração será correspondente à fixada ao nível VII conforme Anexo I da Lei Municipal N. 926/2023 para a função de Assistente Social.	SEMED
Professor de Educação Infantil – Regente	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza, Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês						

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
	(A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)					
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, dede 202..... .						
Membro da Comissão		Membro da Comissão				
		Presidente da Comissão				

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

Nome: _____

Nº da Inscrição:

CPF: _____

Telephone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

[illegible]

..... - MS de de 202.....

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

q) Qualificação cadastral (eSocial).

r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e certidão de quitação com o respectivo Conselho.

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante